



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.013240/2024-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87 e 71000.013240/2024-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Reunião virtual com a Vice-Diretora da Superação da Pobreza da Presidência da República Dominicana"** que se realizará no dia 14 de março de 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Tradutor simultâneo	Disponibilização de dupla de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês,	diária de 6h	1	R\$ 404,17	R\$ 404,17

15/03/2024, 10:36		SEI/MC - 15178845 - Contrato			
		Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.			
VALOR GLOBAL					R\$ 404,17

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 404,17 (quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
FT: 1001000000
Natureza da Despesa: 339039
PTRES: 236646
Plano Interno: M20004AI009
SB: 22
Nota de Empenho: 2024NE000179

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a

eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solucção Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 14/03/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 14/03/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Coordenador Geral: O indicado deverá possuir, além da titulação doutor/doutora, experiência e publicações, mesmo que transversalmente, na área da pesquisa

Equipe de Pesquisadores: A equipe de pesquisadores alocada pela Coordenação da pesquisa deverá ser composta de profissionais com experiência em desenvolvimento de pesquisa e qualificados para o projeto;

Os técnicos e equipe de apoio podem ser selecionados durante a execução da pesquisa, desde que sejam qualificados para tal.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

Apresentar o cronograma de execução, o cronograma de repasse via TED, e demais informações pertinentes;

Devem constar no cronograma as principais ações e entregas a serem executadas.

11. VALOR TOTAL DO PROJETO

Informar o valor total do projeto, e apresentar como anexo a planilha de custo detalhada, nas orientações do presente edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar as considerações que a IES julgar relevante para a análise da proposta de pesquisa.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO
MODELO

Item	Descrição do Item	Pontuação	Documento/Página da comprovação	Observações
1	Atuação em rede com outras instituições de pesquisa, universidades, nacionais ou estrangeiros, na execução de pesquisas. Com indicação de IES constituídas em regiões geográficas distintas (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste, Centro-Oeste) e formalizadas no Plano de Trabalho com indicação das etapas de execução, e suas atribuições e/ou pesquisadores responsáveis em cada UF.	de 2 a 10	Comprovação (página ...)	Parceria com a "Nome da instituição"
2	Projeto realizado ou em andamento com o Governo Federal, seja com a administração direta ou indireta nos últimos 5 (cinco) anos, cuja realização tenha sido local ou regional.	de 2 a 6	Comprovação (página ...)	"Projeto" e "Nome da instituição"
3	Projeto realizado ou em andamento com o Governo Federal, seja com a administração direta ou indireta nos últimos 5 (cinco) anos, cuja realização tenha sido em âmbito nacional.	de 2 a 6	Comprovação (página ...)	"Projeto" e "Nome da instituição"
4	Projeto realizado ou em andamento com Estados ou Municípios, seja com a administração direta ou indireta nos últimos 5 (cinco) anos, em temas relacionados às políticas sobre drogas.	de 2 a 6	Comprovação (página ...)	"Projeto" e "Nome da instituição"
5	Possuir na constituição de equipe pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis B1 e/ou B2. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador). Nos temas relacionados às políticas sobre drogas.	de 0,5 a 2	Comprovação (página ...)	Pesquisador (nome) - Qualificações utilizadas para citação de artigos.
6	Possuir na constituição de equipe pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A3 e/ou A4. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador). Nos temas relacionados às políticas sobre drogas.	de 1 a 4	Comprovação (página ...)	Pesquisador (nome) - Qualificações utilizadas para citação de artigos.
7	Possuir na constituição de equipe pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A1 e A2. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador). Nos temas relacionados às políticas sobre drogas.	de 1,5 a 6	Comprovação (página ...)	Pesquisador (nome) - Qualificações utilizadas para citação de artigos.

Total de pontos: 40

Observações:

A comprovação do item 1, dar-se-á por meio de documento assinado entre os parceiros que formam a rede. Pode ser parceria anterior ao ano de 2024 ou firmada com a finalidade específica da realização do objeto deste TED. Deve apontar a responsabilidade da Instituição proponente com a indicação das Instituições parceiras, nomes, CPF e currículos de pesquisadores de cada instituição.

Os dados acima estão preenchidos a título de exemplificação. Para cada título, deve ser preenchido uma linha da tabela.

Na tabela, deve ser indicado a página da proposta em que se encontra a comprovação dos pontos.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/03/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução de Segurança da Informação, ferramenta de Firewall Corporativo, destinada a controle de tráfego de rede, sistema de detecção de invasão e prevenção de intrusão (IDS/IPS), tratamento de conteúdo web e controle de aplicações, análise e inspeção profunda de pacotes, com software de gerência centralizada com antivírus e antimalware, incluindo dois equipamentos (appliance) com redundância, serviços de instalação, configuração, suporte e capacitação

LIVIA MARIA DUARTE ZANETTI
Agente de Contratação

(SIDECC - 14/03/2024) 550005-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000019462202343. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) nas modalidades local, interurbana e internacional a serem executadas de forma contínua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 15/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San Quadra 3 Lote A, Ed. Dnit 2º Andar, Sala 223.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/03/2024) 550005-00001-2024NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.013240/2024-06.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Reunião Virtual com a Vice-Diretora da Superação da Pobreza da Presidência da República Dominicana" que se realizará no dia 14 de março de 2024.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 404,17. Data de Assinatura: 14/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2024).

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 183023

Número do Contrato: 20/2023.
Nº Processo: 52600.010369/2023-60.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar por 4 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato de compras n.º 020/2023 (sei nº 1651341), conforme previsto no subitem 2.1 da cláusula segunda - da vigência, e nos termos do § 1º, inciso ii do art. 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a nota técnica nº 3/2024/labor/dquim/dimci-inmetro (sei nº 1745087). Vigência: 17/03/2024 a 17/07/2024. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 193028

Número do Contrato: 19/2023.
Nº Processo: 52710.007070/2023-81.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM. Contratado: 02.764.609/0001-62 - GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 19/2023. Os valores a serem considerados neste contrato, deverão ser: 1º apostilamento - a partir de 9 de outubro de 2023: valor mensal de R\$ 21.711,30 (vinte e um mil setecentos e onze reais e trinta centavos) para R\$ 23.104,98 (vinte e três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos), aumento de 6,42% em relação ao valor vigente e valor global de R\$ 217.113,00 (duzentos e dezessete mil cento e treze reais) para R\$ 231.049,82 (duzentos e trinta e um mil quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), variação percentual de 6,42%. valor pretérito devido à contratada a título de diferença de repactuação/reajuste, apurado entre outubro de 2023 a fevereiro de 2024, é de R\$ 6.596,76 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência: 09/10/2023 a 09/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 231.049,82. Data de Assinatura: 11/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2024 - UASG 193028

Número do Contrato: 22/2021.
Nº Processo: 52710.011203/2021-51.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM. Contratado: 03.396.313/0001-07 - LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Repactuação/reajuste do contrato nº 22/2021. Os valores a serem considerados neste contrato, deverão ser: 1º termo aditivo ao contrato (08/12/2022 a 08/12/2023): a partir de 1º de maio de 2023: valor mensal de R\$ 535.368,78; aumento de 0,16% em relação ao valor vigente, e o valor global de R\$ 6.366.998,02, aumento de 0,01% em relação ao valor vigente; 1º termo aditivo ao contrato (08/12/2022 a 08/12/2023): a partir de 21 de maio de 2023: valor mensal de R\$ 535.895,28, aumento de 0,26% em relação ao valor vigente, e o valor global de R\$ 6.368.389,43; aumento de 0,03% em relação ao valor vigente;

